



PROJETO DE LEI N° 2.251, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados no quadro de pessoal do Distrito Federal, para lotação na Secretaria de Estado de Saúde.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam criados no quadro de pessoal do Distrito Federal os cargos efetivos e comissionados do Hospital Regional do Paranoá, da Diretoria Regional de Saúde do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde, constantes dos Anexos I e II.

Art. 2° Ficam extintos os cargos comissionados constantes do Anexo III.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 21/12/2001)